



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.852, DE 2019

Apresentação: 16/06/2025 16:26:25.967 - CASP  
SBT-A 1 CASP => PL 5995/2019 (Nº Anterior: PLS 155/2017)

SBT-A n.1

Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991; 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em repartições públicas, nas empresas concessionárias de serviços públicos, em instituições financeiras, e nas empresas em que especifica; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 93-A:

"Art. 93-A. As empresas de que trata o art. 93 deverão manter pelo menos um trabalhador capaz de se comunicar por intermédio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuar como intérprete tanto para o público interno quanto para o externo." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

"Art.18-A. As empresas com mais de 20 (vinte) empregados que atuam no setor do comércio buscarão manter pelo menos um trabalhador capaz de se comunicar por intermédio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

atividades que envolvam atendimento direto ao público.”  
(NR)

Art. 3º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 62-A:

“Art. 62-A. Fica assegurado à pessoa com deficiência auditiva o atendimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras), em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, podendo ser prestado por meio telemático.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos eventos particulares que dependam de licenciamento do Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2025.

Deputado PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO  
Presidente

Apresentação: 16/06/2025 16:26:25.967 - CASP  
SBT-A 1 CASP => PL 5995/2019 (Nº Anterior: PLS 155/2017)

SBT-A n.1

